



MUNICÍPIO DE MÊDA
Câmara Municipal

EDITAL Nº 21/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MÊDA

Torna-se público, nos termos e para efeitos do nº8 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Dezembro e tendo em conta que no decurso do período de discussão pública não foram apresentadas quaisquer sugestões, reclamações e ou observações, a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 23 de Novembro de 2011, deliberou por unanimidade e por minuta manter o conteúdo da proposta de alteração anteriormente apresentada relativamente às alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 35º do Plano Director Municipal de Mêda nos seguintes termos:

“... ”

a) Dimensão mínima da parcela:

- Para habitação própria: 7500 m²

- Outra finalidade: 15000 m², com excepção das edificações de apoio às explorações agrícolas, pecuárias e florestais que, devidamente justificadas, com plano de exploração, se poderão implantar em parcela que apresente área suficiente para cumprir os afastamentos das edificações às extremas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

b) Índice de utilização máximo:

- Para habitação própria: 0,05 (com o máximo de 300 m² de construção);

- Outras finalidades: 0,15 (com o máximo de 1500 m² de construção) com excepção das construções agro-industriais e edificações de apoio de exploração agrícolas, pecuárias e florestais que, devidamente justificado com plano de exploração, ficam sujeitas ao cumprimento dos afastamentos às extremas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não podendo, contudo, ultrapassar os 2000 m²...”

Mêda, 23 de Novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Armando Luís Rodrigues Carneiro